



PARECER AO PROJETO DE LEI nº 077/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE COLÔNIA FRAGA, ALTO LAJEADINHO, ARROIO GUIMARÃES, LINHA PADRE VIEIRA E PASSO OSVALDO CRUZ”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE COLÔNIA FRAGA, ALTO LAJEADINHO, ARROIO GUIMARÃES, LINHA PADRE VIEIRA E PASSO OSVALDO CRUZ”**, lido em plenário no dia 03/11/2025 durante a 39ª Sessão Ordinária e encaminhado a esta comissão, nesta mesma data.

O projeto tem por objetivo autorizar a realização de parceria quando autorizada em lei. Não obstante isso, cabe referir que a Associação dos Agricultores das Comunidades de Colônia Fraga, Alto Lajeado, Arroio Guimarães, Linha Padre Vieira e Passo Osvaldo Cruz presta serviço de amplo interesse público uma vez que é a única entidade existente nas referidas regiões aptas formal e materialmente a exercer as atividades de auxiliar o pequeno agricultor no exercício da agricultura, garantindo preço baixos pela locação dos serviços e acesso a quem não os possui, de modo a também se enquadrar na previsão do art. 31, caput, da Lei 13.019/14.

Importante salientar que cada Município, em especial cidades pequenas como o Município de Caraá, com menos de 8 mil habitantes, possuem suas particularidades



e formas específicas de como a comunidade se une para desenvolver e viabilizar seus serviços. No Município de Caraá, um dos modos encontrados para ampliar o alcance e a abrangência do acesso dos pequenos agricultores a serviços de máquinas foi com a cooperação, já realizada há 14 anos entre as Associações dos Agricultores e o Município de Caraá através da cedência de máquinas e o repasse de recursos.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 077/2025. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 77/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025



Ver. Evandro Dürr
Relator



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 077/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: "ALTERA LEI MUNICIPAL 2.124/2021 PARA PERMITIR A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS POR PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição